

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA DIRETORIA DO FORO

PORTARIA № 357/GDF, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Meta I do anexo II (metas de Nivelamento ano de 2009) da Resolução Nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, consistente no desenvolvimento de planejamento estratégico plurianual aos objetivos estratégicos do Poder

CONSIDERANDO o disposto no art. 2° da Portaria n° 1.282, de 15 de dezembro de 2009, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5°

CONSIDERANDO que compete à Direção do Foro, em conjunto com a Diretoria da Secretaria Administrativa, coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comitê Institucional para desdobramento e acompanhamento do Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba – SJPB, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o "Comitê Institucional da Seção Judiciária da Paraíba – SJPB", que será composto pelos seguintes ocupantes de cargos ou funções comissionadas:

1 – Diretor da Secretaria Administrativa, na função de

Coordenador:

II – Diretor do Núcleo Judiciárlo;
 III – Diretor do Núcleo de Administração;
 IV – Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas;
 V – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;

V – Diretor do Núcleo de Technologia da Informação,
VI – Supervisor da Seção de Comunicação Social;
VII – Supervisor da Seção de Planejamento e Integração
Regional (na qualidade de representante da Seccional junto ao Comitê
Regional de Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região).

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de participação dos titulares dos cargos acima indicados, deverão participar da RAE os seus substitutos automáticos.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA DIRETORIA DO FORO

PORTARIA № 357/GDF, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Art. 2º Compete ao Comitê Institucional da SJPB:

l – Desdobrar o Planejamento Estratégico Regional em metas, projetos e ações, em consonância com o Planejamento Estratégico Regional da Justiça Federal;

II – Acompanhar os resultados do Planejamento Estratégico

Regional;

III – Consolidar informações e elaborar relatórios de

resultados:

IV - Propor revisão ou adequação das metas, projetos e

ações;

V – acompanhar a implantação de projetos estratégicos;

VI - Encaminhar informações nos prazos determinados pelo

Comitê Regional, com sede no Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

VII – Submeter à aprovação da Diretoria do Foro as metas, projetos e ações desdobradas do Planejamento Estratégico Regional que, por sua vez, serão submetidas ao Comitê Institucional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 3º As "Reuniões de Análise da Estratégia – RAE" do Comitê Institucional serão ordinariamente trimestrais, ou extraordinariamente quando necessárias, para acompanhamento das metas, projetos e ações na SJPB, alinhados ao Planejamento Estratégico Regional da Justiça Federal da 5ª Região, oportunidade em que poderão ser realizados ajustes e tomadas outras medidas necessárias à melhoria dos trabalhos.

Parágrafo único. Cada RAE na JFPB deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias da Reunião de Análise Estratégica realizada pelo Comitê Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA Juíza Federal Diretora do Foro

95